



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – METAS FISCAIS 2022

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2022 – 2024, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2022-2024;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2020;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
- 6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2022-2024, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE**.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais**, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 286, de 07 Maio 2019, que Aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF¹, tendo sido utilizados, entre outros, os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

- a) Projeção do PIB Brasil;
- b) Índice de inflação – IPCA do IBGE;
- c) Projeção do PIB – MT – do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participaçãona receita dos Governos Federal e Estadual.

¹ Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022.

O cenário da LDO 2022-2024 foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

ATIVIDADE NACIONAL	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Crescimento Real do PIB (% aa.)	1,41	-4,10	3,30	2,00	3,00	3,00
Agropecuária (%)	0,63	2,00	2,00	1,80	3,50	3,50
Indústria (%)	0,37	-3,50	5,00	1,90	3,00	3,00
Serviços (%)	1,66	-4,50	2,90	2,00	3,00	3,00
PIB Nominal (R\$ bilhões)	7.407,0	7.447,9	8.173,6	8.728,7	9.390,8	10.079,3
População - milhões	210,66	212,08	213,44	214,75	216,00	217,19
PIB per capita - R\$	35.161,2	35.118,6	38.294,7	40.646,5	43.476,4	46.407,1
Vendas no varejo - Restrita (%)	1,90	1,20	5,40	2,20	3,20	3,20
Produção Industrial (%)	-1,10	-4,50	6,00	1,90	3,00	3,00
Taxa de desemprego (% - média) - Pnad Contínua	11,90	13,20	14,70	14,20	14,00	13,80
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)	2,50	-3,00	6,40	3,53	3,22	3,22
Rendimento médio real - IBGE (%)	0,60	4,30	3,00	2,00	2,00	2,00
INFLAÇÃO E JUROS						
IPCA (IBGE) - % aa.	4,31	4,52	5,04	3,50	3,25	3,00
IGP-M (FGV) - % aa.	7,30	23,14	12,01	4,10	3,80	3,50
Taxa Selic Meta (% aa.)	4,50	2,00	5,25	6,25	7,50	7,50
CDI (% aa.) - Taxa dezembro	4,59	1,90	5,15	6,15	7,40	7,40
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	5,95	2,76	3,73	5,76	6,80	7,46
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	1,57	-1,68	-1,25	2,18	3,44	4,33
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	-1,27	-16,55	-7,40	1,60	2,89	3,82
TJLP (% aa.) - acumulado no ano	6,20	4,87	5,55	5,80	5,80	5,80
ATIVIDADE ESTADO MATO GROSSO						
PIB Nominal MT (R\$ bilhões)	141,51	131,3	135,16	141,55	147,55	155,01
Taxa de Crescimento PIB MT (%)	2,88%	-7,78%	2,86%	4,51%	4,07%	4,81%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREFEITURA SANTA CARMEM						
Receita Corrente Líquida/Ano (estimativa) (R\$)	27.130.000,00	32.659.423,15	33.618.410,38	35.208.522,67	36.702.001,23	38.555.952,84

Fonte:

<https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo>; em (20/04/2021)

<http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/15333979/Metodologias+utilizadas+nas+proje%C3%A7%C3%B5es+04.09.2020.pdf/38604051-d9da-f912-e9e0-e0150e1c1148>; em (20/04/2021)

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e também, refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras, alienações de bens e Operação de Crédito);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2021-2022, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Líquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2021.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de abril de 2021

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal